

Em face do que consta do art. 2º, §§ 3º e 4º, da Resolução STF nº 503, de 23 de maio de 2013, fazem-se necessárias as seguintes providências:

- divulgação, aos magistrados de primeiro e segundo graus, por todos os meios disponíveis, do prazo e da forma de inscrição; e
- encaminhamento, a esta Presidência, de informação a propósito das medidas efetivamente tomadas para a divulgação do edital anexo.

Cordialmente,

Ministra ROSA WEBER
Presidente”

“SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos termos do art. 13, inciso VI, do Regimento Interno e da Resolução STF n. 503, de 23 de maio de 2013, comunica aos juízes estaduais e desembargadores as inscrições para os interessados em concorrer às vagas de membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, caput e incisos IV e V, da Constituição Federal.

Os candidatos deverão inscrever-se em formulário próprio, disponível no sítio eletrônico do Tribunal (www.stf.jus.br), no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital.

Brasília, 1º de agosto de 2023

Ministra ROSA WEBER
Presidente”

RESOLUÇÃO (ORIG. COJURI) Nº 502, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Altera a Resolução nº 400, de 06 de junho de 2017, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, a fim de viabilizar o pagamento de diárias a colaboradores eventuais da Escola Judicial de Pernambuco.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o pagamento de diárias a colaboradores eventuais da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE), não vinculados aos quadros do Poder Judiciário estadual, que se desloquem para a cidade do Recife a fim de atuarem, por exemplo, como professores, palestrantes ou painelistas em atividades pedagógicas ou eventos promovidos pela Escola, como forma de fazer face às despesas que tenham eles com hospedagem e alimentação e locomoção urbana;

CONSIDERANDO, de outra parte, a necessidade de corrigir erro material, no texto em vigor, quanto à previsão de concessão de diárias para o cargo comissionado de Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, símbolo DJPJC, bem assim para os cargos comissionados de simbologia PJC-VI,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 400, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar com os acréscimos e alterações seguintes:

“Art. 2º

§ 1º O disposto nesta resolução também se aplica:

I - aos policiais militares e civis cedidos ao Poder Judiciário de Pernambuco;

II - aos colaboradores eventuais da ESMAPE, como tais as pessoas físicas sem vínculo funcional com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, que se deslocarem de suas cidades de origem para ministrar curso, palestra, workshop, oficina ou participar de banca de concurso da ESMAPE, sem prejuízo do recebimento de remuneração por atividade de docente, se devida.

.....
Art. 6º
.....

§ 6º O cadastro do pedido de diárias para os seus colaboradores eventuais poderá ser realizado pelo Secretário Executivo e pelos Diretores e respectivos adjuntos da ESMAPE.

.....
Art. 7º
.....

II - o Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco, para os colaboradores eventuais a serviço da ESMAPE;

III - O Presidente ou, na sua ausência, seu substituto regimental, quando se tratar de viagens para fora do Estado de Pernambuco.

.....
Art. 8º
.....

§ 1º O valor correspondente às diárias concedidas aos magistrados e servidores deverá ser pago antes do início da viagem, mediante crédito na conta corrente do respectivo beneficiário.

§ 2º O valor correspondente às diárias concedidas ao colaborador eventual deverá ser pago após a atividade realizada para a ESMAPE.

Art. 9º
.....

§ 8º Para o colaborador eventual, a prestação de contas será realizada pelos Diretores e respectivos adjuntos da ESMAPE, mediante a juntada da ata de frequência ou de documentos comprobatórios da realização da programada.

Art. 11. Os procedimentos descritos neste normativo que ainda não possam ser processados através do Sistema de Diárias Eletrônicas, em especial as solicitações de diárias para viagens ao exterior e para colaborador eventual da ESMAPE, poderão ser temporariamente executados através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

....." (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Resolução nº 400, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 07.08.2023)

(Republicada por haver saído com incorreções no DJe do dia 08.08.2023)

ANEXO ÚNICO - VALORES DAS DIÁRIAS

(Anexo Único da Resolução nº 400, de 06 de junho de 2017)

(Valor da diária por categoria funcional do beneficiário e localidade de destino)

CATEGORIAS FUNCIONAIS	DIÁRIA ESTADUAL (Viagem dentro do Estado de PE)	DIÁRIA NACIONAL (Viagem Interestadual e para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha)	DIÁRIA INTERNACIONAL (Viagem ao exterior)
DESEMBARGADOR	R\$ 731,53	R\$ 1.125,43	US\$ 727,00
JUIZ	R\$ 694,95	R\$ 1.069,16	US\$ 691,00
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO DGPJC	R\$ 694,95	R\$ 1.069,16	US\$ 691,00
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SÍMBOLO SPJC, PJC, PJC-II E PJCIII	R\$ 694,95	R\$ 1.069,16	US\$ 691,00
COLABORADOR EVENTUAL DA ESMAPE	R\$ 694,95	R\$ 1.069,16	US\$ 691,00
ASSISTENTE POLICIAL MILITAR E CIVIL	R\$ 402,34	R\$ 618,99	US\$ 400,00
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIA PJC-IV	R\$ 402,34	R\$ 618,99	US\$ 400,00
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS CUJA EXIGÊNCIA PARA NOMEAÇÃO / INVESTIDURA SEJA DIPLOMA EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 402,34	R\$ 618,99	US\$ 400,00
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R\$ 402,34	R\$ 618,99	US\$ 327,00
OCUPANTES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA SIGLAS FGJ-1, FGJ-2, FGJ-3, FGCSJ-1 E FGAM	R\$ 402,34	R\$ 618,99	US\$ 400,00
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO CUJO CARGO NO ÓRGÃO DE ORIGEM EXIJA NÍVEL SUPERIOR PARA NOMEAÇÃO/ INVESTIDURA	R\$ 402,34	R\$ 618,99	US\$ 400,00
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIAS PJC-V E PJC-VI	R\$ 367,25	R\$ 565,00	US\$ 327,00
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS OU À DISPOSIÇÃO, CUJA EXIGÊNCIA PARA NOMEAÇÃO OU INVESTIDURA SEJA, A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL	R\$ 367,25	R\$ 565,00	US\$ 327,00